



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI N° 670

Irauçuba-CE, em 10 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Rogério Barbosa Mesquita**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar dessa Douta Casa Legislativa a apreciação do incluso Projeto de Lei Municipal que “AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – MIGUEL CERÂMICA - ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, renova-se os votos de estima e elevada consideração.

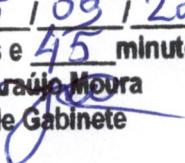
  
**Patrícia Maria Santos Barreto**

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO,  
IRAUÇUBA-CE

CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 15/09/2021  
As 08 horas e 45 minutos.

  
Jaison Araújo Moura  
Chefe de Gabinete



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

 gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE N° 88/2021.

A sua Excelência

**Rogério Barbosa Mesquita**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “**AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – MIGUEL CERÂMICA - ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Cumpre salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Irauçuba, a firmar parceria com a empresa Francisco Miguel da Silva – MIGUEL CERÂMICA ME, nos termos dispostos no Protocolo de Intenção anexado ao Projeto de Lei em questão.

Desta feita, é de grande valia aduzir que a parceria ora autorizada no anexo Projeto de Lei possibilitará que a referenciada empresa possa usufruir de cessão, a título gratuito, de um imóvel pertencente à esta Municipalidade, situado no Distrito de Juá, em caráter gratuito, para sediar suas instalações.

Assevera-se que a aludida empresa Miguel Cerâmica - ME já encontra-se instalada no terreno de propriedade desta Municipalidade, com 15 (quinze) postos de trabalho havendo o comprometimento, por meio da formalização da presente de parceria, de potencializar mais 10 (dez) novas vagas de emprego até o final do corrente exercício e outras 15 (quinze) até o final do ano de 2022, perfazendo uma estrutura total de 40 (quarenta) vagas de emprego.

Além do mais, com a finalidade de beneficiar a coletividade irauçubense, o recrutamento de operários para compor a estrutura produtiva será realizada junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Serviços vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Constata-se que a geração de empregos pode ser tratada como função social da empresa, tendo em vista o princípio constitucional econômico que promove a busca pelo pleno emprego. A criação de empresas é valorizada pela sociedade porquanto está atrelada à criação de empregos, além de distribuir bens e serviços, razão pela qual este Executivo Municipal inova e empenha todos os esforços para se tornar um polo cada vez mais atrativo para o surgimento de novas empresas e indústrias, além, de fomentar as que desejem se instalar em seu âmbito.

Por fim, os benefícios à Municipalidade de Irauçuba são incontroversos e serão reflexo do progresso merecedor desta coletividade. Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de setembro de 2021.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº88, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – MIGUEL CERÂMICA - ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica autorizado a firmação de parceria entre o Município de Irauçuba e a empresa Francisco Miguel da Silva – MIGUEL CERÂMICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.670.913/0001-74.

**Parágrafo Único:** A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenção, o qual encontra-se em anexo e é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para a firmação da parceria ora disposta fica autorizado o Município de Irauçuba:

**Parágrafo Único:** Ceder imóvel de propriedade deste Município, por tempo indeterminado, onde encontra-se implantada uma cerâmica no Distrito de Juá, outrora construída para a competente exploração de área, a fim de formalizar a instalação da empresa Francisco Miguel da Silva – MIGUEL CERÂMICA ME.

**Art. 3º.** A Parceria ora disposta será pelo prazo necessário à realização do objeto disposto no Protocolo de Intenção em anexo.

**Art. 4º.** Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

**Art. 5º.** Do termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum resarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de setembro de 2021.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A EMPRESA  
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - MIGUEL  
CERÂMICA -ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/001-69, com endereço na Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - MIGUEL CERAMICA-ME, situada no Logradouro: Rer Luzia do Juá, S/N, Bairro: DT Juá - Irauçuba/CE inscrita no CNPJ sob o nº 33.670.913/0001-74, representada por seu proprietário FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 800.705.403-06 e R.G. sob o nº 99002273003, doravante denominada EMPRESA, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo tem por objeto o interesse da EMPRESA em receber autorização a título de cessão gratuita para uso de um imóvel pertencente ao município, situado em área territorial do distrito Juá no município de Irauçuba/Ce, em caráter provisório, para sediar suas instalações, gerando emprego e renda para os irauçubenses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DO PARCEIRO PÚBLICO**

- Ceder, por tempo indeterminado, terreno pertencente à municipalidade, onde encontra-se implantada uma cerâmica construída por empresário que recebeu cessão do município para exploração de área determinada com o objetivo de geração de trabalho e renda aos munícipes, no entanto, não a utiliza mais. Estando sob uso informal da empresa Francisco Miguel da Silva – Miguel Cerâmica – ME, ora requerente.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[wwwираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

## II – DA EMPRESA

- A empresa encontra-se instalada no espaço a ser cedido pelo parceiro público com 15 (Quinze) postos de trabalho diretos, comprometendo-se em ampliar sua estrutura de pessoal, em no mínimo mais 10 (Dez) postos de trabalho até o final do ano de 2021, e mais 15 (Quinze) até o final de 2022, chegando a uma estrutura mínima, portanto, de 40 (Quarenta) ocupações diretas.
- Recrutar operários para compor sua estrutura produtiva, sempre junto ao Departamento de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Irauçuba;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência a partir da data de sua assinatura, e duração pelo período de tempo necessário para que se atinjam os objetivos nele exarados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente PROTOCOLO, as partes elegem o foro da comarca de IRAUÇUBA-CE.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irauçuba-CE, 25 de agosto de 2021.

*Patrícia Maria Santos Barreto*

Patrícia Maria Santos Barreto  
Prefeita Municipal

*Francisco Miguel da Silva*

Francisco Miguel da Silva  
Miguel Cerâmica - ME

## TESTEMUNHAS:

*Rogério Barbosa de Mesquita*

Rogério Barbosa de Mesquita  
Presidente da Câmara

*Marcell Rocha de Sousa*

Marcell Rocha de Sousa  
Secretário de desenvolvimento  
Econômico



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.670.913/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO MIGUEL DA SILVA 80070540306		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIGUEL CERAMICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-3 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RER LUZIA DO JUA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 52.620-000	BAIRRO/DISTRITO DT JUA	MUNICÍPIO IRAU CUBA
UF CE		
ENDERECO ELETRÔNICO TELEFONE (85) 9787-8796		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 11:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Companhia Energética do Ceará  
Praça Padre Valdemar, 190  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-070  
CNPJ: 07.647.284/0001-70 - CNPJ: 06.108.848-5

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Rural Residencial Rural - TB202U06 - 113106 - 4586255-FAE-441	Trifásico

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA  
RR LUIZA DO JUA, 00000, DT JUA, 6.620-000,  
TRAUCUBA

10403427

10403427

08/2021 12/08/2021 R\$ 3.226,20

INFORMAÇÕES FISCAIS  
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Modelo 6  
HASHCODE: 151D.A9SB.8C10.E71A.D7F4.6C28.CD09.9C73  
NOTA FISCAL Nº 123348602 - SÉRIE: UNICA  
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2021  
DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/08/2021  
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte  
CPF/CNPJ Cliente: 33.670.913/0001-74 INSC. EST: ISLEN10

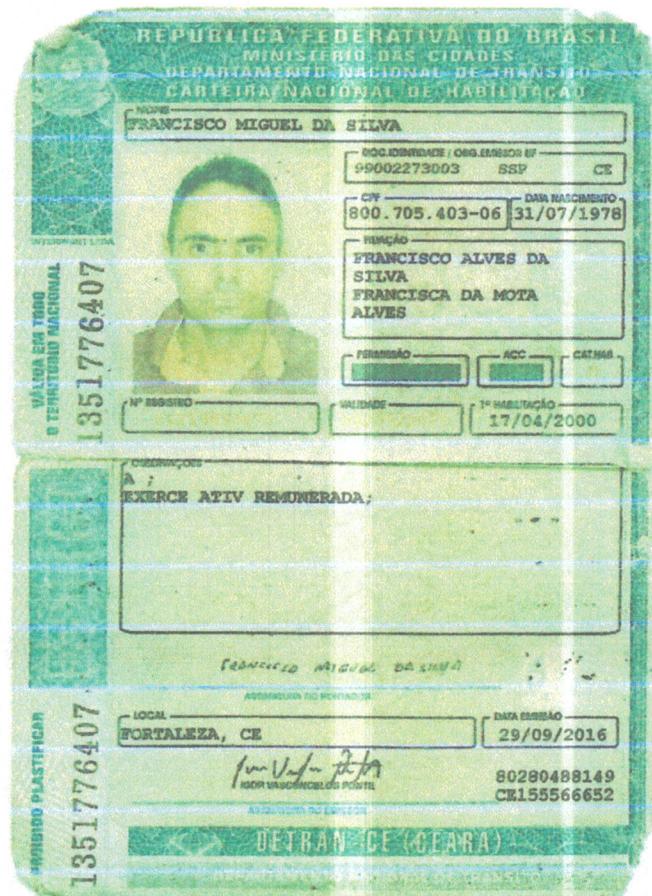
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desct. tarifário de R\$ 339,31.  
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 07/07 ~ 05/08

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
06/07/2021	05/08/2021	30	06/09/2021	

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO		Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA		0,09909	475,82
BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO		-	354,22
BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO		-	-339,31
CONSUMO		0,54089	2597,33
DMTC		-	-95,67
PARCELAMENTO NORMAL: 2/9		-	233,81
SUBTOTAL FATURAMENTO:			3427,37
SUBTOTAL OUTROS:			-201,37
<b>TOTAL:</b>			<b>3226,20</b>

EQUIPAMENTOS DE MEDIDAÇÃO E CONSUMO NO PÉRIODO

CONSUMO (kWh)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)
00000	I	0,00	0,00	0,00
00001	I	4.134,90	1,00	41,35
00002	I	4.130,30	1,00	41,30
00003	I	5.130,30	1,00	51,30
00004	I	4.134,90	1,00	41,35
00005	I	4.130,30	1,00	41,30
00006	I	4.130,30	1,00	41,30
00007	I	4.130,30	1,00	41,30
00008	I	4.130,30	1,00	41,30
00009	I	4.130,30	1,00	41,30
00010	I	4.130,30	1,00	41,30
00011	I	4.130,30	1,00	41,30
00012	I	4.130,30	1,00	41,30
00013	I	4.130,30	1,00	41,30
00014	I	4.130,30	1,00	41,30
00015	I	4.130,30	1,00	41,30
00016	I	4.130,30	1,00	41,30
00017	I	4.130,30	1,00	41,30
00018	I	4.130,30	1,00	41,30
00019	I	4.130,30	1,00	41,30
00020	I	4.130,30	1,00	41,30
00021	I	4.130,30	1,00	41,30
00022	I	4.130,30	1,00	41,30
00023	I	4.130,30	1,00	41,30
00024	I	4.130,30	1,00	41,30
00025	I	4.130,30	1,00	41,30
00026	I	4.130,30	1,00	41,30
00027	I	4.130,30	1,00	41,30
00028	I	4.130,30	1,00	41,30
00029	I	4.130,30	1,00	41,30
00030	I	4.130,30	1,00	41,30
00031	I	4.130,30	1,00	41,30
00032	I	4.130,30	1,00	41,30
00033	I	4.130,30	1,00	41,30
00034	I	4.130,30	1,00	41,30
00035	I	4.130,30	1,00	41,30
00036	I	4.130,30	1,00	41,30
00037	I	4.130,30	1,00	41,30
00038	I	4.130,30	1,00	41,30
00039	I	4.130,30	1,00	41,30
00040	I	4.130,30	1,00	41,30
00041	I	4.130,30	1,00	41,30
00042	I	4.130,30	1,00	41,30
00043	I	4.130,30	1,00	41,30
00044	I	4.130,30	1,00	41,30
00045	I	4.130,30	1,00	41,30
00046	I	4.130,30	1,00	41,30
00047	I	4.130,30	1,00	41,30
00048	I	4.130,30	1,00	41,30
00049	I	4.130,30	1,00	41,30
00050	I	4.130,30	1,00	41,30
00051	I	4.130,30	1,00	41,30
00052	I	4.130,30	1,00	41,30
00053	I	4.130,30	1,00	41,30
00054	I	4.130,30	1,00	41,30
00055	I	4.130,30	1,00	41,30
00056	I	4.130,30	1,00	41,30
00057	I	4.130,30	1,00	41,30
00058	I	4.130,30	1,00	41,30
00059	I	4.130,30	1,00	41,30
00060	I	4.130,30	1,00	41,30
00061	I	4.130,30	1,00	41,30
00062	I	4.130,30	1,00	41,30
00063	I	4.130,30	1,00	41,30
00064	I	4.130,30	1,00	41,30
00065	I	4.130,30	1,00	41,30
00066	I	4.130,30	1,00	41,30
00067	I	4.130,30	1,00	41,30
00068	I	4.130,30	1,00	41,30
00069	I	4.130,30	1,00	41,30
00070	I	4.130,30	1,00	41,30
00071	I	4.130,30	1,00	41,30
00072	I	4.130,30	1,00	41,30
00073	I	4.130,30	1,00	41,30
00074	I	4.130,30	1,00	41,30
00075	I	4.130,30	1,00	41,30
00076	I	4.130,30	1,00	41,30
00077	I	4.130,30	1,00	41,30
00078	I	4.130,30	1,00	41,30
00079	I	4.130,30	1,00	41,30
00080	I	4.130,30	1,00	41,30
00081	I	4.130,30	1,00	41,30
00082	I	4.130,30	1,00	41,30
00083	I	4.130,30	1,00	41,30
00084	I	4.130,30	1,00	41,30
00085	I	4.130,30	1,00	41,30
00086	I	4.130,30	1,00	41,30
00087	I	4.130,30	1,00	41,30
00088	I	4.130,30	1,00	41,30
00089	I	4.130,30	1,00	41,30
00090	I	4.130,30	1,00	41,30
00091	I	4.130,30	1,00	41,30
00092	I	4.130,30	1,00	41,30
00093	I	4.130,30	1,00	41,30
00094	I	4.130,30	1,00	41,30
00095	I	4.130,30	1,00	41,30
00096	I	4.130,30	1,00	41,30
00097	I	4.130,30	1,00	41,30
00098	I	4.130,30	1,00	41,30
00099	I	4.130,30	1,00	41,30
00100	I	4.130,30	1,00	41,30
00101	I	4.130,30	1,00	41,30
00102	I	4.130,30	1,00	41,30
00103	I	4.130,30	1,00	41,30
00104	I	4.130,30	1,00	41,30
00105	I	4.130,30	1,00	41,30
00106	I	4.130,30	1,00	41,30
00107	I	4.130,30	1,00	41,30
00108	I	4.130,30	1,00	41,30
00109	I	4.130,30	1,00	41,30
00110	I	4.130,30	1,00	41,30
00111	I	4.130,30	1,00	41,30
00112	I	4.130,30	1,00	41,30
00113	I	4.130,30	1,00	41,30
00114	I	4.130,30	1,00	41,30
00115	I	4.130,30	1,00	41,30
00116	I	4.130,30	1,00	41,30
00117	I	4.130,30	1,00	41,30
00118	I	4.130,30	1,00	41,30
00119	I	4.130,30	1,00	41,30
00120	I	4.130,30	1,00	41,30
00121	I	4.130,30	1,00	41,30
00122	I	4.130,30	1,00	41,30
00123	I	4.130,30	1,00	41,30
00124	I	4.130,30	1,00	41,30
00125	I	4.130,30	1,00	41,30
00126	I	4.130,30	1,00	41,30
00127	I	4.130,30	1,00	41,30
00128	I	4.130,30	1,00	41,30
00129	I	4.130,30	1,00	41,30
00130	I	4.130,30	1,00	41,30
00131	I	4.130,30	1,00	41,30
00132	I	4.130,30	1,00	41,30
00133	I	4.130,30	1,00	41,30
00134	I	4.130,30	1,00	41,30
00135	I	4.130,30	1,00	41,30
00136	I	4.130,30	1,00	41,30
00137	I	4.130,30	1,00	41,30
00138	I	4.130,30	1,00	41,30
00139	I	4.130,30	1,00	41,30
00140	I	4.130,30	1,00	41,30
00141	I	4.130,30	1,00	41,30
00142	I	4.130,30	1,00	41,30
00143	I	4.130,30	1,00	41,30
00144	I	4.130,30	1,00	41,30
00145	I	4.130,30	1,00	41,30
00146	I	4.130,30	1,00	41,30
00147	I	4.130,30	1,00	41,30
00148	I	4.130,30	1,00	41,30
00149	I	4.130,30	1,00	41,30
00150	I	4.130,30	1,00	41,30
00151	I	4.130,30	1,00	41,30
00152	I	4.130,30	1,00	41,30
00153	I	4.130,30	1,00	41,30
00154	I	4.130,30	1,00	41,30
00155	I	4.130,30	1,00	41,30
00156	I	4.130,30	1,00	41,30
00157	I	4.130,30	1,00	41,30
00158	I	4.130,30	1,00	41,30
00159	I	4.130,30	1,00	41,30
00160	I	4.130,30	1,00	41,30
00161	I	4.130,30	1,00	41,30
00162	I	4.130,30	1,00	41,30
00163	I	4.130,30	1,00	41,30
00164	I	4.130,30	1,00	41,30
00165	I	4.130,30	1,00	41,30
00166	I	4.130,30	1,00	41,30
00167	I	4.130,30	1,00	41,30
00168	I	4.130,30	1,00	41,30
00169	I	4.130,30	1,00	41,30
00170	I	4.130,30	1,00	41,30
00171	I	4.130,30	1,00	41,30
00172	I	4.130,30	1,00	41,30
00173	I	4.130,30	1,00	41,30
00174	I	4.130,30	1,00	41,30
00175	I	4.130,30	1,00	41,30
00176	I	4.130,30	1,00	41,30
00177	I	4.130,30	1,00	41,30
00178	I	4.130,30	1,00	41,30
00179	I	4.130,30	1,00	41,30
00180	I	4.130,30	1,00	41,30
00181	I	4.130,30	1,00	41,30
00182	I	4.1		





Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Veloso, 69  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.250/0001-70 - CIEF: 06.165.849-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002.

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Resid. Baixa Renda - I IB201U05 - 84900 - 2078129-FAE-006	Monofásico

VALDERINA DE SOUSA FERNANDES  
RU LIBERALINO VASCONCELOS PINTO, 0000, SEM  
BAIRRO 3403-100, 62620-000, IRAÚCUBA

2044323

V:11.0.19.51 : 068-1009400408-4053 : -1.892403.. 99.86-3295

2044323

08/2021

11/08/2021

R\$ 0,00

#### INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6  
HASCODE: 8EB5.8F9C.448A.3947.ACBA,C9C5.7F15.B40C  
NOTA FISCAL N° 123149174 - SÉRIE: ÚNICA  
DATA DE EMISSÃO: 04/08/2021  
DATA DE APRESENTAÇÃO: 04/08/2021  
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte  
CPF/CNPJ Cliente: 685.170.173-15 INSC. EST: ISENTO

#### MENSAGENS IMPORTANTES

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 14,46.  
Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 06/07 - 04/08

DATOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
LEITURA	05/07/2021	04/08/2021	30	03/09/2021

#### DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,06767	2,03
BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO	-	15,09
BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO	-	-14,46
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL	-	2,82
CREDITO DE PEQUENOS VALORES	-	-30,83
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	13,94
DIC TRIMESTRAL	-	-0,04
DMIC	-	-0,40
CONSUMO DE 000 KWH ATÉ 030 KWH	0,20067	6,02
CONSUMO DE 031 KWH ATÉ 047 KWH	0,34294	5,83
SUBTOTAL FATURAMENTO:		28,97
SUBTOTAL OUTROS:		-28,97
<b>TOTAL:</b>		<b>0,00</b>

#### EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Itº	Hora da leitura	Data da leitura	Data Letra	Lectura	Data Lectura	Lectura	Pécora	Consumo	Data
2078129-FHE-006- FP	00:00	06/07/21	06/07/21	39.024	01	47	00		

#### CONSUMO / SWB

Mês	Consumo	Unidade
MAI21	123	L1D
JUN21	47	L1D
JUL21	39	L1D
JUL21	31	L1D
JUL21	00	L1D
JUL21	30	L1D
JUL21	05	L1D
JUL21	20	L1D
ABR21	140	L1D
MAR21	23	L1D
FEV21	00	L1D
JAN21	15	L1D
DEZ20	00	L1D
NOV20	12	L1D
OCT20	00	L1D
SET20	32	L1D
AGO20	02	L1D

TRIBUTO	BASE CALCULADA	ALIQUOTA (%)	VALOR R\$
PIS	0,10	0,00	0,00
PIS	26,99	0,76	0,20
CONFINS	28,99	3,45	0,99

RESERVADO AO FISCO

#### DADOS DE MEDAÇÃO

Itº	Hora da leitura	Data da leitura	Data Letra	Lectura	Data Lectura	Lectura	Pécora	Consumo	Data
2078129-FHE-006- EBR14-47Dw	00:00	06/07/21	06/07/21	47.024	01	47	00		

Tipos Letras: L1D = Líder MDR = Medida de consumo MDR =ultimo faturável

NOTA: NÃO HÁ AVISO DE CONTA VENCIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE ITAPAJÉ - ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO BRITO FIRMEZA

— 2º OFÍCIO —

Praça Ricardo Carneiro, 78 — Telefone: (85) - 3346.0157

ELDA ALVES PEREIRA

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**2º TRASLADO**

Livro nº 02

Fls. nº 122/122v

**ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS  
HEREDITÁRIOS QUE FAZEM: PEDRO TABOSA PEREIRA E OUTROS À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no valor de R\$ 8.000,00.**

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dois (2002) aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do dito ano, nesta cidade de Itapajé, comarca do mesmo nome, do estado do Ceará, Republica Federativa do Brasil, em cartório perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes cedentes **PEDRO TABOSA PEREIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Av. 14 de maio, nº 14, Centro da cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, portador do CPF/MF nº 019.863.682-20 e da C.I nº 265.254 SSP-AM, representado neste ato por seu procurador bastante, Sr. Ubaldo Tabosa Pereira, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua 2 de fevereiro, s/n, centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 043.183.743-00 e da C.I nº 145.459 SSP-CE, conforme procuração lavrada no livro nº 68, fls. 015, do cartório do único ofício de notas da dita cidade de Lábrea, registrada no livro B-8, do registro de títulos e documentos deste cartório, sob nº 2.389. **ABNER ALVES PEREIRA** e sua mulher **MARIA NEUCILA TABOSA PEREIRA**, brasileiros, casados, ele aposentado e ela do lar, residentes em Fortaleza-Ce, portadores da C.I nº 65.640 SSP-CE e nº 509.822 SSP-CE e dos CPF/MF nº 013.233.033-04 e nº 625.422.733-91, respectivamente; **AFONSO TABOSA PEREIRA** e sua mulher **MARIANA ROCHA GOMES PEREIRA**, brasileiros, casados, ele militar reformado, e ela do lar, residentes na cidade de Fortaleza-Ce, portadores das C.I nº 100.427.650-5-MEX e nº 010224421-7-MEX e dos CPF/MF nº 002.632.494-68 e nº 310.408.883-72, respectivamente. **PAULO TABOSA PEREIRA** e sua mulher **MARIA LUIZA RIBEIRO TABOSA**, brasileiros, casados, ele engenheiro civil e ela funcionaria publica municipal, residentes na cidade de Fortaleza-Ce, portadores da C.I nº 281.016-81 SSP-CE e nº 92007007576 SSP-CE e dos CPF/MF nº 050.403.104-04 e nº 220.868.973-91,

respectivamente, os três últimos casais representados neste ato por seu procurador Ubaldo Tabosa Pereira referido, conforme procurações de 14/08/01, registradas no mesmo registro sob nº 2.392, 2.391 e 2.390; e Ubaldo Tabosa Pereira e sua mulher Maria Deusa Fernandes Tabosa, brasileiros, casados, ele aposentado e ela do lar, domiciliados e residentes nesta cidade a Rua 02 de fevereiro, s/n, centro, portadores dos CPF/MF nº 043.183.743-00 e da C.I nº 145.459 SSP-CE. E de outro lado como outorgada cessionária a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, CNPJ nº 07.683.188/0001-69, representado pelo prefeito municipal Dr. Antônio Evaldo Gomes Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Paulo Bastos, nº 826, na cidade de Irauçuba-CE, CPF/MF nº 190.711.593-53 e C.I nº 1.417.091 SSP-CE, meus conhecidos, do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de oito mil reais (R\$ 8.000,00), que neste ato receberam da outorgada em moeda corrente do país, contaram e acharam certo, do qual lhes dão plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cedem como de fato cedido têm a outorgada a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de filhos, genro e noras da finada Maria Hosana Tabosa Pereira, e assim, em virtude dessa escritura e da cláusula CONSTITUTE, transferem a outorgada o direito e ação que tem como sucessores daquela finada para que a outorgada use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se os outorgantes a fazerem boa, firme e valiosa a presente cessão e responderem pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a um pedaço de terra de criar, no Aracatiaçu, na fazenda "Juá", município de Irauçuba-Ce, medindo 30 hectares, confrontando-se: nascente, com terras do riacho favela; ao poente, com terras de Várzea Redonda; ao norte, com terras de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Juá, e ao sul, com terras de Francisco Fernandes Vasconcelos, adquirido pela falecida nos termos do registro nº 9.342, Livro 3-R, do registro imobiliário local; Pela outorgada foi dito que aceitava esta escritura com está feita e me apresentou os seguintes documentos: Imposto de Transmissão: A presente escritura é isenta do imposto de transmissão Inter Vivos. Foram apresentadas as certidões negativas de ônus, por parte das repartições fiscais que ficam arquivadas. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes das partes, lavrei esta escritura, qual feita a lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgam, aceitam, e assinam Clóvis de Brito Firmeza Junior e Javer Cruz Coelho, brasileiros, o primeiro casado e o segundo solteiro, funcionários, residentes nesta cidade. Eu, Elda Alves Pereira, Tabeliã a escrevi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho da verdade Elda Alves Pereira. P.P. Ubaldo Tabosa Pereira. Ubaldo Tabosa Pereira. Maria Deusa Fernandes Tabosa. Antônio Evaldo Gomes Bastos. Clóvis de Brito Firmeza Junior. Javer Cruz Coelho. Está conforme, dou fé.

Em Testemunho da verdade.

M. d. B. 17 fm  
2<sup>a</sup> Tabelião(ã)



Município: **TRAIÇUABA-CE** | Escala: **1 : 1.000** | Páginas: **01/01**

*A. Monte*  
Anselmo Monte  
Santos

Top

AV-OUT GEAR

LAY-OUT GERAL

ESTI IBA MINICRÍA DE IDANIGIBA

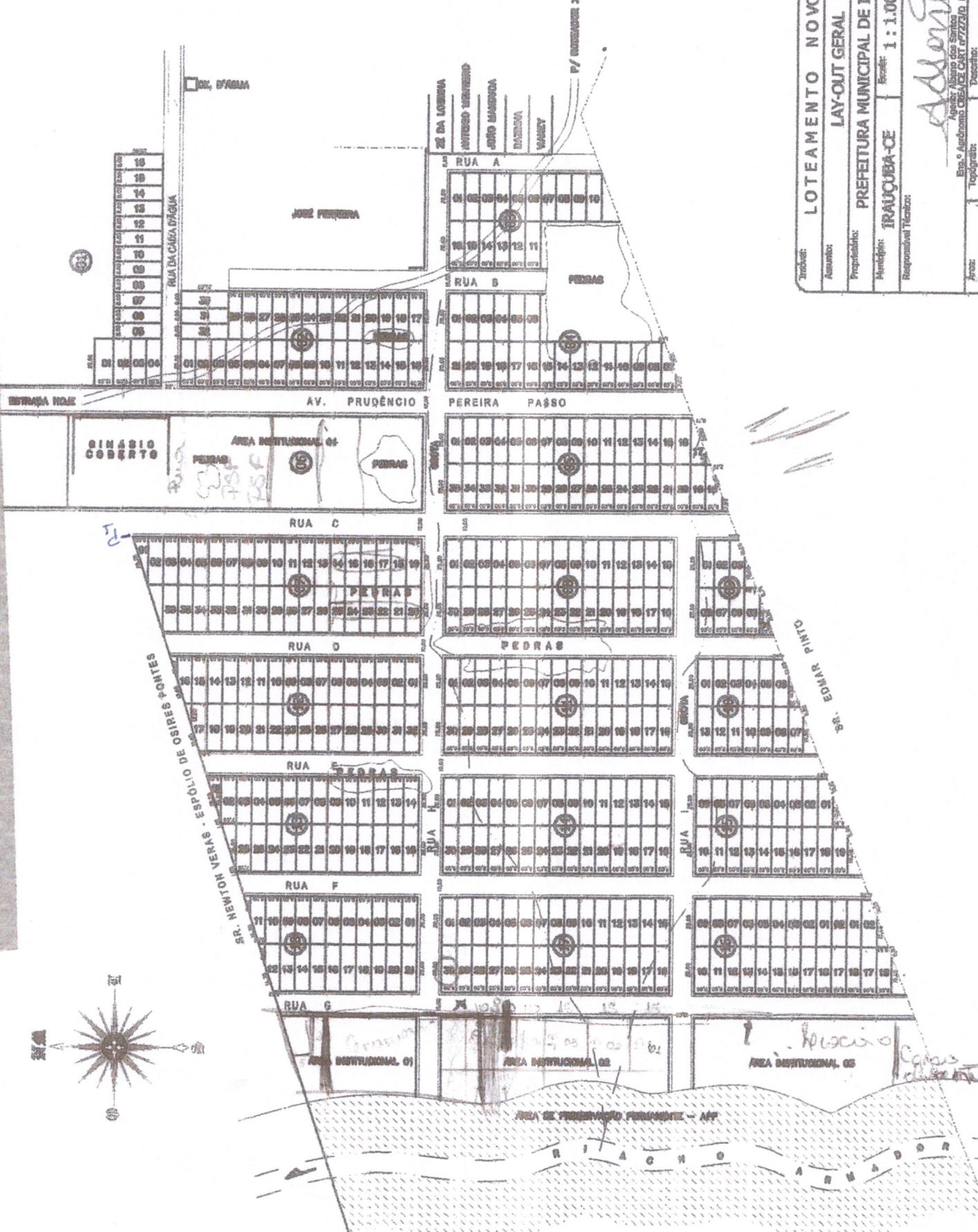
Branches

YUDE-UE 1: 1.000

A 40

卷之三

Eng. o Agrônomo CREA/ICE CART nº 7273/D RG. 14.933  
Topografia: Presente:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo Bastos, nº. 220 - Centro - Irauçuba/Ce. – Fone/Fax: (88) 3635.1133

**LEI N° 511/2006, DE 09 DE JUNHO DE 2006.**

**Autoriza a doação dos direitos de posse de um terreno para a instalação de Indústria de artefatos de cerâmica**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os direitos de posse à empresa POLYANA MARIA DE SOUSA MESQUITA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.180/0001-22, de um terreno localizado no distrito de Juá, município de Irauçuba, com uma área total de 8.000 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:

Norte: 80,00 metros, limitando-se com terras do município de Irauçuba

Sul: 80,00 metros, limitando-se com terras do município de Irauçuba

Leste: 100,00 metros, limitando-se com terras do município de Irauçuba

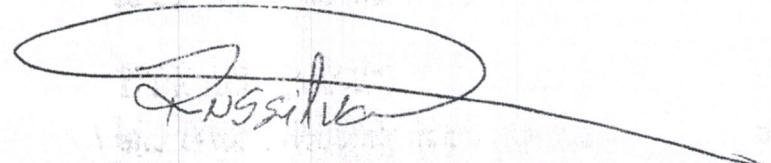
Oeste: 100,00 metros, limitando-se com terras do município de Irauçuba

**Parágrafo Único** – referido terreno dista cinqüenta metros de outro terreno do município de Irauçuba, onde encontra-se localizada uma área de jazida, às margens do riacho várzea redonda.

**Art. 2º.** O terreno objeto dessa doação destinar-se-á à construção de galpão e forno de indústria de artefatos de cerâmica, pela donatária.

**Art. 3º.** A empresa donatária obriga-se, em um prazo máximo de 01(um) ano, a partir da data de publicação desta lei, a criar 15(quinze) empregos diretos, bem como a utilizar toda a mão-de-obra, direta e indireta, do próprio distrito do Juá.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de descumprimento da condição citada no caput deste artigo, o terreno em apreço voltará à plena posse do município, sem

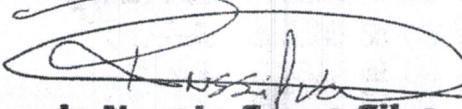


*001*  
qualsquer indenizações à donatária, inclusive quanto às benfeitorias necessárias e úteis.

Parágrafo segundo – Outrossim, tornar-se-á sem efeito a doação do terreno em epígrafe se a donatária, por si ou por terceiros, usá-lo para fim diverso do previsto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, 09 de Junho de 2006.

  
**Raimundo Nonato Souza Silva**  
Prefeito Municipal